

EMPRESAS

03/02/2023 09:40

Notícias: 1

02/02/2023 13:41:18 - EMPRESAS

A+ A-

BROAD LEGAL: JULGAMENTO QUE RELATIVIZA 'COISA JULGADA' PODE TIRAR ATÉ 10% DO CAIXA DE EMPRESAS

Por Marcela Villar

São Paulo, 02/02/2023 - O Supremo Tribunal Federal (STF) continua, nesta quinta-feira, 2, o julgamento sobre os "limites da coisa julgada" no âmbito tributário. Esse tema, segundo advogados ouvidos pelo Broadcast, é um dos principais da área a ser julgado pela Corte no primeiro semestre e tem deixado as empresas apreensivas.

Se o STF decidir em favor da relativização, as empresas podem ter de desembolsar até 10% de seus caixas. Mas o impacto pode ser ainda maior. Isso porque a Corte discute, em duas ações (RE 949297 e RE 955297), o que acontece com decisões tributárias já transitadas em julgado (definitivas, quando se acabam os recursos) se o Supremo tomar uma decisão posterior e contrária, em favor da cobrança de determinado imposto.

Em outras palavras, uma ação que já estava ganha em qualquer tribunal poderia perder a validade automaticamente, se o Supremo decidisse pelo contrário. Na prática, o STF poderia autorizar a cobrança de um tributo antes considerado inconstitucional.

A deliberação tinha começado no fim de novembro de 2022, virtualmente, mas foi suspensa após pedido de destaque do ministro Edson Fachin, relator de uma das ações. Os ministros já haviam formado maioria em favor da relativização da coisa julgada, isto é, autorizando a reversão de uma decisão judicial favorável aos contribuintes. Como o julgamento foi retomado no plenário ontem, o placar está zerado, e ele continua nesta quinta.

Tendência

A tendência, no entanto, é que os ministros mantenham seus votos. "É muito difícil que um ministro, em tão pouco tempo, mude drasticamente seu entendimento. Ele teria de mudar completamente seu voto, embora não seja impossível", afirma o advogado tributarista Gustavo Degelo, do escritório Briganti Advogados.

Para Thales Stucky, sócio da área tributária do Trench Rossi Watanabe, o que está em xeque é uma discussão, de um lado, sobre igualdade tributária e, de outro, sobre segurança jurídica. "Há casos de empresas concorrentes, por exemplo, em que uma paga o imposto há anos e outra não, por ter decisão judicial favorável. Isso poderia ser considerado vantagem indevida", diz o advogado.

CSLL e IPI

De acordo com Stucky, os casos mais concretos que podem afetar o caixa das empresas, caso o STF decida por relativizar a coisa julgada, é o retorno da cobrança da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), de 9%, e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na revenda de produtos importados, que tem alíquota média de 10%, para as empresas que tinham isenções sobre esses tributos.

As ações do STF têm como recorrentes a Braskem e Têxtil Bezerra De Menezes, mas, como o tema é de

repercussão geral, afetará outras empresas, uma vez que os tribunais inferiores devem acatar o entendimento da Corte.

Retroatividade

Por lei, a Receita Federal só pode cobrar do contribuinte créditos com retroatividade de cinco anos. Além disso, a cobrança de determinado tributo só pode ser feita após 90 dias de uma decisão legislativa/judicial ou no exercício financeiro seguinte. O STF também deve julgar se essa decisão de hoje vai poder ser retroativa ou não.

A tendência, como tem sido feito em outras ações, é que o julgamento sobre a decisão retroagir ou não seja feito em outro momento, a partir de embargos de declaração. "A gente não sabe ainda como vai funcionar os efeitos dessa decisão, a partir de quando vai valer, para quem pode valer", adiciona Degelo.

Contato: marcela.vilar@estadao.com

